



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1149/SPE/MME, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005584/2021-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Ouro 16, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.048920-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.963, de 18 de maio de 2021, de titularidade da empresa Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.025/0001-06, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Ouro 16 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

### ANEXO

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoa Jurídica Titular do Projeto                                                                                        |                                                                                                                                                                                                              |
| Nome empresarial<br>Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda.                                           | CNPJ<br>39.240.025/0001-06                                                                                                                                                                                   |
| Dados do Projeto                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |
| Nome do Projeto                                                                                                           | UFV Ouro 16 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.963, de 18 de maio de 2021)                                                                                                                   |
| Descrição do Projeto                                                                                                      | Central Geradora Fotovoltaica constituída por nove unidades geradoras de 3.437 kW, totalizando 30.933 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo. |
| Período de Execução                                                                                                       | De 01/03/2022 a 31/01/2023                                                                                                                                                                                   |
| Localidade do Projeto                                                                                                     | Município de Ourolândia, Estado da Bahia.                                                                                                                                                                    |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                                                                                                                                                                                                              |
| Bens                                                                                                                      | 98.439.998,81                                                                                                                                                                                                |
| Serviços                                                                                                                  | 23.927.425,48                                                                                                                                                                                                |
| Outros                                                                                                                    | 1.952.592,31                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Total (1)</b>                                                                                                          | <b>124.320.016,60</b>                                                                                                                                                                                        |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                                                                                                                                                                                                              |
| Bens                                                                                                                      | 89.334.298,92                                                                                                                                                                                                |
| Serviços                                                                                                                  | 21.768.482,18                                                                                                                                                                                                |
| Outros                                                                                                                    | 1.910.244,91                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Total (2)</b>                                                                                                          | <b>113.013.026,01</b>                                                                                                                                                                                        |



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Nascimento Cabral da Costa, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/01/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0586429** e o código CRC **F89E852C**.

